



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 1384/2013

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.213, de 2007, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.213 de 16 de abril de 2007 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser concedido mensalmente corresponderá em até 100% (cem por cento) do custo do transporte escolar, a ser contratado pelos próprios estudantes de nível médio ou superior, após cotação de valores, que será conferida e ratificada pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 01 de março de 2013, 59º. Ano de Emancipação Política e 57º. Ano da Primeira Administração eleita.

SENHORA DOS REMÉDIOS

Denilson José Rodrigues Resende

Denilson José Rodrigues Resende

Prefeito Municipal